

ANEXO III

(Tabela salarial e subsídio de refeição)

A - Tabelas salariais para 2025, 2026 e 2027

– Relativamente ao ano de 2025, aplicar-se-á a seguinte tabela salarial, com efeitos a 1 de janeiro de 2025, sem que ocorram absorções nos termos da cláusula 25.^a, número 3, do presente ACT:

Grupo Salarial ("GS")	2025	
	% Aumento	Valor Mínimo Obrigatório
GS7	2,50%	2.414,15 €
GS6	2,50%	1.913,15 €
GS5	3,00%	1.438,40 €
GS4	3,00%	1.341,35 €
GS3	3,10%	1.228,45 €
GS2	3,20%	1.075,25 €
GS1	10,30%	915,30 €

– Relativamente ao ano de 2026, a tabela salarial supra será revista, com referência a 1 de janeiro de 2026, nos seguintes termos, consoante o grupo salarial («GS») em causa:

i) Para os GS6 e GS7: Atualização dos valores mínimos obrigatórios previstos na tabela salarial do ano anterior, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, registado no ano anterior e publicado pelo INE em janeiro, acrescido de 0,1 %;

ii) Para os GS2 a GS5: Atualização dos valores mínimos obrigatórios previstos na tabela salarial do ano anterior, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, registado no ano anterior e publicado pelo INE em janeiro, acrescido de 0,2 %;

iii) Para o GS1: Aumento absoluto mínimo em tabela de 50,00 €.

– Relativamente ao ano de 2027, a tabela salarial supra será revista, com referência a 1 de janeiro de 2027, nos seguintes termos, consoante o grupo salarial («GS») em causa:

i) Para os GS6 e GS7: Atualização dos valores mínimos obrigatórios previstos na tabela salarial do ano anterior, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, registado no ano anterior e publicado pelo INE em janeiro, acrescido de 0,1 %;

ii) Para os GS2 a GS5: Atualização dos valores mínimos obrigatórios previstos na tabela salarial do ano anterior, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, registado no ano anterior e publicado pelo INE em janeiro, acrescido de 0,25 %;

iii) Para o GS1: Aumento absoluto mínimo em tabela de 50,00 €.

B - Subsídio de refeição (cláusula 26.^a)

Subsídio diário de refeição, para:

- 2025: 12,50 €;
- 2026: 12,75 €;
- 2027: 13,00 €.

As referidas revisões do subsídio de refeição serão aplicadas com referência a 1 de janeiro de cada ano.

C - Retribuição do trabalho por turnos (cláusula 30.ª)

2025:

Prestação efetiva de trabalho em regime de turnos rotativos, com folgas rotativas: 4,25 €;

Prestação efetiva de trabalho em regime de turnos fixos, com folgas rotativas: 2,25 €.

2026 e 2027:

Indexação ao aumento percentual da tabela salarial para o GS2 nesses anos.

As referidas revisões da retribuição do trabalho por turnos serão aplicadas com referência a 1 de janeiro de cada ano.

ANEXO IV

Tabela de correspondência entre categorias do CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de agosto de 2008, e as categorias e grupo salarial desde ACT

Categoria profissional e nível no CCT publicado no <i>Boletim do Trabalho e Emprego</i> , n.º 32, de 29 de agosto de 2008		Grupo organizacional neste ACT	Categoria neste ACT	Grupo salarial neste ACT
Diretor coordenador	XVI	Executivos	Diretor	GS7
Diretor de serviços	XV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Gerente de hospital	XIV e XV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de serviços	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de serviços de formação	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de serviços de prevenção e segurança	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de serviços de análise de riscos	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Atuário	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Atuário	XII e XIII	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Técnicos de contas	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Técnicos de contas	XII e XIII	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Coordenador geral de serviços comerciais	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de centro	XIV	Gestores/especialistas	Gestor	GS6
Chefe de análise	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Chefe de programação	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Técnico de software de base	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Técnico-coordenador geral de radiologia	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Técnico-coordenador geral de fisioterapia	XIV	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5
Chefe de exploração	XIII	Coordenadores/técnicos	Técnico	GS5